



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise e emissão de parecer jurídico acerca do voto efetivado pelo Chefe do Executivo ao Projeto de Lei que dispõe sobre a inserção do tema meio ambiente nas disciplinas escolares da rede municipal de ensino, tombado nesta Casa sob o nº 041/2006.

CONSULENTE: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guanhães – MG.

Relatório

Trata-se o presente, de consulta encaminhada pelo Ilmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores da cidade de Guanhães, visando a análise e a emissão de parecer jurídico, nos termos de orientação quanto a legalidade do procedimento para apreciação do plenário sobre o voto apresentado pelo prefeito ao projeto de lei em tela.

Para análise e parecer faz-se presente o já referido projeto de Lei e as razões do voto emitido pelo chefe do executivo.

Por ser breve, este é o relatório;

Fundamentação

Em suas razões do voto, que abrange o projeto em sua integralidade, o Prefeito Municipal utilizou como fundamento legal o disposto no artigo 74, inciso II, quando interpretou que o teor do projeto é contrário ao interesse público.

Tal alegação se baseia no argumento de que os serviços previstos no projeto já são executados pela Secretaria de Educação, configurando um *bis in idem*, que onerando os cofres públicos prejudicaria o interesse público.



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Na certeza de que as informações prestadas pelo Prefeito refletem a realidade dos fatos, vemos que não há ilegalidade no veto apresentado, pois este posicionamento é de competência e interpretação exclusiva do Prefeito.

Diante das explanações acima feitas, passa-se à conclusão.

Conclusão

Podemos asseverar que tendo em vista que o veto encontra fundamentação fática e legal no caso em análise, opinamos pela manutenção do veto e consequente arquivamento do projeto.

Salvo melhor juizo, é como nos parece a questão.

Guanhães, aos 18 de setembro de 2006.

*Daniel Saunders Rodrigues - Advogado
Consultor Jurídico*

*15 de junho
de 1891*